

Alameda

Lei n.º 18/55

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na impropriedade de R\$ 38.640,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) para atender ao pagamento da aquisição de bombas elétricas, adquiridas pelo Município, por intermédio do G. F. T. M., crédito esse que será utilizado caso o Departamento de Assistência dos Municípios não efetue o pagamento;

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edição da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul em 28 de novembro de 1955.

Augustus Carlos Elber
Prefeito Municipal
Antônio O. Hillig
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 19/55

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal,

taia
eas,
ta-
si-
un

lucos

Laran-
jeiras
do Sul

cun-
ta-
que-
sua-
rios)
leira

pu-
ces
itua
Sal
St. Paul
municipal
leitura

Sanções a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criado o distrito de Campo Novo, com sede no povoado do mesmo nome, neste município de Saranheiras do Sul;

Art. 2.º - O distrito é criado com o desmembramento de parte do distrito de Espigão Alto.

Art. 3.º - O distrito terá o seguintes limites: Retido de Rio das Colinas, pela linha divisória da "Fazenda do Rio das Cobras", pertencente a Companhia Agrícola e Industrial do Equador, por sua divisã em linha seca até encontrar o Rio Guarani, sempre pela linha divisória da referida companhia; Rio Guarani abaixo até sua barra com o Rio Equador, por esta acima até encontrar a Barra do Rio das Colinas e finalmente por este acima até encontrar o ponto de partida;

Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário. Gâbrito da Prefeitura Municipal de Saranheiras do Sul, em 28 de novembro de 1955.

Quintus Augusto Stefano
Prefeito Municipal
Antonio Chilla
Secretário da Prefeitura

nas
el.
te s

os
aut
dos
n.
que
tes
de

dos
tal
di
cor
do

efe
rec
m
lar
Car

pi

coi
'aj
de